

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O ART. 33A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 01.10.2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 33A da Lei Complementar nº 62, de 01.10.2009, acrescido pela Lei Complementar nº 122, de 17.07.2014, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 33A – As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos obedecendo-se a data da ultima lotação na escola após a posse e, caso de empate, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:*

- a) Maior tempo de efetivo exercício após a posse no Município;*
- b) Classificação nos concursos obedecendo ordem crescente da pontuação;*
- c) Titulação obedecendo um título por nível (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado) independentemente da área;*
- d) Maior idade.*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2018.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**